

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de junho de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de junho de 1993

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
14	Sec. Adm. Modernização do Serviço Público	
14.01	Administração Superior	
4.1.2.0	Secretaria e Sede	
	Equipamentos e Material Permanente	3.033.462.969,00
	Subtotal	3.033.462.969,00
	Total	3.033.462.969,00
Atividade/Projeto 03.07.021.2.863	Manutenção dos Serviços de Transporte	3.033.462.969,00
	Total	3.033.462.969,00
Grupos de Despesa Investimentos		3.033.462.969,00
	Total	3.033.462.969,00
Totais		3.033.462.969,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
14	Sec. Adm. Modernização do Serviço Público	
14.01	Administração Direta	
	Administração Superior Secretaria e Sede	
	Total	3.033.462.969,00
	2ª Quota	3.033.462.969,00

DECRETO Nº 36.945, DE 22 DE JUNHO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 34.868.648.240,00 (Trinta e quatro bilhões, oitocentos e sessenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 32.945.277.502,00 (Trinta e dois bilhões, novecentos e quarenta e cinco milhões, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e dois cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

II — Cr\$ 1.923.370.738,00 (Hum bilhão, novecentos e vinte e três milhões, trezentos e setenta mil, setecentos e trinta e oito cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de junho de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de junho de 1993

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
18	Secretaria da Segurança Pública	
18.05	Corpo de Bombeiros	
3.1.2.0	Material de Consumo	25.155.141.240,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	9.713.507.000,00
	Subtotal	34.868.648.240,00
	Total	34.868.648.240,00
Atividade/Projeto 06.30.178.2.282	Prev. Combate a Incêndios, Buscas e Salv.	5.250.000.000,00
	Total	5.250.000.000,00
Grupos de Despesa Outras Desp. Correntes		5.250.000.000,00
	Total	5.250.000.000,00
Atividade/Projeto 06.30.178.2.862	Manutenção de Próprios	3.662.039.000,00
	Total	3.662.039.000,00
Grupos de Despesa Outras Desp. Correntes		3.662.039.000,00
	Total	3.662.039.000,00

Atividade/Projeto 06.30.178.2.863	Manutenção dos Serviços de Transporte	3.974.994.390,00
	Total	3.974.994.390,00
Grupos de Despesa Outras Desp. Correntes		3.974.994.390,00
	Total	3.974.994.390,00
Atividade/Projeto 06.30.178.2.864	Informática	1.051.189.000,00
	Total	1.051.189.000,00
Grupos de Despesa Outras Desp. Correntes		1.051.189.000,00
	Total	1.051.189.000,00
Atividade/Projeto 06.30.178.2.866	Suprimento de Alimentação e Medicamentos	8.485.000.000,00
	Total	8.485.000.000,00
Grupos de Despesa Outras Desp. Correntes		8.485.000.000,00
	Total	8.485.000.000,00
Atividade/Projeto 06.30.178.2.878	Pesquisa e Desenvolvimento	170.718.000,00
	Total	170.718.000,00
Grupos de Despesa Outras Desp. Correntes		170.718.000,00
	Total	170.718.000,00
Atividade/Projeto 06.30.178.2.927	Serviço de Resgate e Emergência	2.224.230.000,00
	Total	2.224.230.000,00
Grupos de Despesa Outras Desp. Correntes		2.224.230.000,00
	Total	2.224.230.000,00
Atividade/Projeto 06.30.178.2.928	Serviço de Salvamento Marítimo	3.339.977.850,00
	Total	3.339.977.850,00
Grupos de Despesa Outras Desp. Correntes		3.339.977.850,00
	Total	3.339.977.850,00
Atividade/Projeto 06.30.178.2.929	Segurança e Proteção ao Bombeiro	1.150.000.000,00
	Total	1.150.000.000,00
Grupos de Despesa Outras Desp. Correntes		1.150.000.000,00
	Total	1.150.000.000,00
Atividade/Projeto 06.30.178.2.930	Administração do Corpo de Bombeiros	5.560.500.000,00
	Total	5.560.500.000,00
Grupos de Despesa Outras Desp. Correntes		5.560.500.000,00
	Total	5.560.500.000,00
Totais		34.868.648.240,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
18	Secretaria da Segurança Pública	
18.05	Administração Direta	
	Corpo de Bombeiros	
	Total	34.868.648.240,00
	2ª Quota	34.868.648.240,00

DECRETO Nº 36.946, DE 22 DE JUNHO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para repasse às diversas universidades estaduais, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º e o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e o artigo 72, da Lei Complementar nº 712, de 12 de abril de 1993,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 9.598.580.846.000,00 (Nove trilhões, quinhentos e noventa e oito bilhões, quinhentos e oitenta milhões, oitocentos e quarenta e seis mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 6.072.090.560.000,00 (Seis trilhões, setenta e dois bilhões, noventa milhões, quinhentos e sessenta mil cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

II — Cr\$ 1.415.423.666.000,00 (Hum trilhão, quatrocentos e quinze bilhões, quatrocentos e vinte e três milhões, seiscentos e sessenta e seis mil cruzeiros), nos termos do parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

III — Cr\$ 2.111.066.620.000,00 (Dois trilhões, cento e onze bilhões, sessenta e seis milhões, seiscentos e vinte mil cruzeiros), nos termos do artigo 72, da Lei Complementar nº 712, de 12 de abril de 1993.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento das diversas universidades estaduais, mediante a suplementação de Cr\$ 9.598.580.846.000,00 (Nove trilhões, quinhentos e noventa e oito bilhões, quinhentos e oitenta milhões, oitocentos e quarenta e seis mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 22 de junho de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de junho de 1993

DECRETO Nº 36.947, DE 22 DE JUNHO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes, para subscrição de ações à DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S/A.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.241.000.000.000,00 (Um trilhão, duzentos e quarenta e um bilhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de junho de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de junho de 1993

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN.	1.241.000.000.000,00
	Subtotal	1.241.000.000.000,00
	Total	1.241.000.000.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 16.88.035.7.180	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA DERSA	1.241.000.000.000,00
	Total	1.241.000.000.000,00
GRUPOS DE DESPESA INVESTIMENTOS		1.241.000.000.000,00
	Total	1.241.000.000.000,00
Totais		1.241.000.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
16.91	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DERSA-DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A.	
	TOTAL	1.241.000.000.000,00
	2A. QUOTA	1.241.000.000.000,00

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
10	Sec. da Ciência, Tecnol. e Desenv. Econ.	
10.40	Entidades Supervisionadas	
3.2.1.1	Transferências Operacionais	9.598.580.846.000,00
	Subtotal	9.598.580.846.000,00
	Total	9.598.580.846.000,00
Atividade/Projeto 08.44.021.8.329	Atividades da USP	5.044.597.898.000,00
	Total	5.044.597.898.000,00
Grupos de Despesa Pessoal e Reflexos		5.044.597.898.000,00
	Total	5.044.597.898.000,00
Atividade/Projeto 08.44.021.8.330	Atividades da Unicamp	2.202.354.062.000,00
	Total	2.202.354.062.000,00
Grupos de Despesa Pessoal e Reflexos		2.202.354.062.000,00
	Total	2.202.354.062.000,00
Atividade/Projeto 08.44.021.8.331	Atividades da Unesp	2.351.628.886.000,00
	Total	2.351.628.886.000,00